



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 692/92

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA URBA
NA PARA A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE CO
XIM-MS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de área urbana à Associação Médica de Coxim, mediante escritura pública, após a regularização dos respectivos documentos junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca.

Parágrafo Único - A área de que trata o "caput" deste artigo, é o seguinte: Lote Urbano nº 91/B-1A2, com 666,50 m², do Loteamento São Judas Tadeu, nesta Cidade e Comarca de Coxim, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com 25,00 metros, para o Lote 91/A;

Ao Sul : com 25,00 metros, para a Rua Joaquim Cardeal de Souza;

Ao Oeste: com 26,66 metros para o Lote 91/B-1B e

Ao Leste: com 26.66 metros para o Lote 91/B-1A1.

Art. 2º - A área objeto de doação de que trata o artigo anterior, destina-se à edificação da sede da Associação Médica de Coxim, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) anos para a respectiva conclusão da obra, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.